Estado do Rio Grande do Sul



Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 3.279/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 CONTRATO Nº 235/2017

GESTOR DO CONTRATO: PAULO ALTENHOFER FISCAL DO CONTRATO: CIDINEI CÉSAR BARAZETTI

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **AMM COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raul de Miranda e Silva, nº 132, Bairro Fátima, no município de Erechim – RS, CEP 99709-270, inscrita no CNPJ sob o nº 05.462.253/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Maicon Cláudio Morretto, brasileiro, solteiro, do comércio, portadora da cédula de identidade nº 5077928777, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF nº 826.737.210-53, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, na Rua Carlos Miranda, nº 147, Centro, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os produtos a seguir discriminados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	01	COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK - COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: DISCO RIGIDO MINIMO DE 1TB; PROCESSADOR INTEL CORE I5-5200U; MEMORIA RAM DE 6 GB; DDR3; 1600MHz; TAMANHO DA TELA MINIMO DE 13.3"; COM TECLADO MINIMO ABNT2(PORTUGUES); MOUSE TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE10/100/1000 Mbps E WIFI; INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD, CARD, BATERIA MINIMA DE 03 HORAS, WEBCAM EMBUTIDA SITEMA OPERACIONAL MINIMO WINDOWS10 (64 BITS); UNIDADE DE DISCO OTICO CD/DVD ROM. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	LENOVO	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
11	01	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW)- COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: TECNOLOGIA LCD ENTRADA DE VGA; E FULL HD; LUMINOSIDADE DE NO MINIMO 2500 LUMENS; RESOLUCAO NATIVA DE (1024X768); SISTEMA DE PROJECAO DLP; LAMPADA 180W; VIDA UTIL LAMPADA (HORAS) 5000/6000 HORA; ENTRADA/SAIDA RGB 15 PINOS E HDMI. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	ACER	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

Estado do Rio Grande do Sul



101

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84 CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

- 2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, bem como dar as condições e garantias (12 meses) modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
- 3. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Aratiba/RS, na Rua Ângelo Emilio Grando, 365, centro, em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato e solicitação da Secretaria de Saúde, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.
- 4. A Contratante pagará a Contratada pelos itens vencidos, acima citados, o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
- 5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 0802 MANUTENÇÃO DAS ACOES EM SAÚDE

1021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS P/SAÚDE

4490520000000 (3720) Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 4505 - FMS

- 7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- 8. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 09. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- 9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

Estado do Rio Grande do Sul





Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

- 9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
- 10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.
- 14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, casa haja interesse público justificado.
- 15. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 21 de setembro de 2017.

Município de Aratiba, Guilherme Eugênio Granzotto, Prefeito Municipal, C/Contratante.

AMM COM. DE MAT. DE ESCRITORIO LTDA – ME Maicon Cláudio Morretto Sócio administrador c/Contratada.